



PORTARIA

Nº 0005/2023

“Institui a Comissão Interna de Padronização de Materiais e Medicamentos Hospitalares, e nomeia seus membros, na forma que indica e dá outras providências”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021 e 8699/2022, nos termos do artigo 90, inciso II do Regulamento de Pessoal, Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, avaliar e instituir procedimentos quanto à padronização de medicamentos, correlatos, materiais médico hospitalar, materiais não hospitalares, insumo e correlato e materiais de expediente do Hospital de Clínicas de São Sebastião e demais Unidades descentralizadas;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Interna de Padronização de Materiais Hospitalares, Materiais não Hospitalares e Medicamentos Hospitalares, e **NOMEIA** para composição os seguintes membros:

- I – Leonel Nulman Szterling - PMSS (membro convidado) - PRESIDENTE
- II- Janaína Paulichen – matricula nº 2620 – VICE-PRESIDENTE
- III – Karoline Ponce Munutti- matricula nº 3531 – 1ª SECRETARIA
- IV – Beatriz Freitas Machado - matricula nº 3304 – 2ª SECRETARIA
- V – Francine Alves de Araújo - matricula nº 3393 – MEMBRO
- VI – Rodrigo Araújo Martins - matricula nº 2768 – MEMBRO
- VII – Thatyana Santana Lima – matrícula nº 3545 - MEMBRO

Membro Convidado:

- I - Luiza Fernandes – PMSS - MEMBRO
- II - Alfredo Simões Reis Santos - matricula nº 2703 - MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 2º - A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão estão devidamente estabelecidas em regimento próprio, constante do Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - São objetivos da Comissão Interna de Padronização de Materiais Hospitalares, Materiais não Hospitalares e Medicamentos Hospitalares do Hospital de Clínicas de São Sebastião, avaliar e padronizar ou não as solicitações de medicamentos, correlatos, materiais médico hospitalar, insumos e correlatos, equipamentos médicos e hospitalares, levando em consideração os critérios da eficiência, a relação custo/benefício, a comodidade posológica e outros fatores envolvidos no seu uso, devendo ser previamente pesquisados e estudados pelos solicitantes e ainda avaliar sob as condições de mercado (aquisição), a permanência a substituição ou exclusão de medicamentos da lista padronizada

Art. 3º - Os membros designados para Comissão Interna de Padronização de Materiais Hospitalares, Materiais não Hospitalares e Medicamentos Hospitalares, desenvolverão seus trabalhos podendo solicitar o auxílio dos técnicos específicos das diversas áreas que compõem todo complexo hospitalar e as demais unidades descentralizadas, os quais poderão ser convocados por esta comissão segundo a necessidade.

Art. 4º - É competência exclusiva da Comissão Interna de Padronização de Materiais Hospitalares, Materiais não Hospitalares e Medicamentos Hospitalares:

I - Padronizar os medicamentos pelo princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta a Denominação Comum Internacional (DCI, e com valor terapêutico comprovado, excluindo-se sempre que possível as associações e seguindo o Padrão Descritivo de Medicamentos da Unidade Catalogadora do Catálogo de Materiais do Ministério da Saúde (UC/MS-CATMAT), 2011;

II - Padronizar as formas farmacêuticas, as apresentações e as dosagens, considerando: a comodidade para administração a pacientes, facilidade para cálculo de dose a ser administrada e facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses;

III - Padronizar materiais hospitalares sempre pela descrição genérica e detalhada do item, resguardada a qualidade;

IV - Assegurar a qualidade do medicamento, considerando o menor custo diário e total do tratamento, bem como a facilidade na aquisição, armazenamento, dispensação e controle do medicamento;

V - Elaborar a lista de medicamentos, materiais e materiais não hospitalares padronizados, divulgá-la, determinar seu uso como instrumento básico em toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



VI - Rever e atualizar periodicamente a lista de medicamentos, materiais não hospitalares e hospitalares padronizados;

VII - Analisar a relação custo/benefício nos processos de análise para inclusão e exclusão de medicamentos, correlatos, insumos da padronização, visando a melhor relação para toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião e municipais;

VIII - Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, correlatos, materiais hospitalares e não hospitalares padronizados;

IX - Avaliar e estabelecer critérios para aquisição e dispensação de medicamentos e material médico hospitalar não padronizados;

X - Auxiliar no fârmaco vigilância dos medicamentos, juntamente com as áreas envolvidas, visando obter dados farmacológicos e clínicos relativos aos novos medicamentos e/ou agentes terapêuticos propostos para uso em toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

XI - Avaliar o impacto financeiro da inclusão ou exclusão de medicamentos e materiais nas despesas do Hospital de Clínicas de São Sebastião, em conformidade a dotação orçamentária-financeira anual;

XII - Estabelecer o uso de Protocolos de Consenso Clínico para medicamentos e materiais de alto custo, quando necessário.

Art. 5º - Comissão Interna de Padronização de Materiais Hospitalares, Materiais não Hospitalares e Medicamentos Hospitalares será composta por profissionais das seguintes áreas: Medicina, Enfermagem, SCIH, Qualidade, Farmácia e Administração.

Art. 6º - A Comissão realizará reuniões fixas mensais, ou sempre que necessário através de convocação extraordinária contendo a data da reunião e a pauta.

Parágrafo único. Será lavrada ata de toda reunião realizada, as atas serão arquivadas em pasta própria e disponibilizada sempre que houver necessidade à administração, devendo mensalmente ser encaminhada uma cópia ao DRH. (Departamento de Recursos Humanos), até a data estabelecida pelo setor DRH.

Art. 7º - As solicitações de inclusão, exclusão e ou alteração da padronização de medicamentos, insumos ou materiais, deverão ser efetuadas através de impresso próprio, conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão Interna de Padronização de Materiais Hospitalares, Materiais não Hospitalares e Medicamentos Hospitalares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 8º - A Comissão Interna de Padronização de Materiais Hospitalares, Materiais não Hospitalares e Medicamentos Hospitalares definirá o prazo para a emissão de pareceres, justificativas, seguindo critérios de prioridade e complexidade.

Art. 9º - O parecer emitido pela Comissão Interna de Padronização de Materiais Hospitalares, Materiais não Hospitalares e Medicamentos Hospitalares será encaminhado à Direção Geral do Hospital de Clínicas de São Sebastião sob a forma de Resolução, numerada e assinada pelos seus membros, para homologação e publicação, ciência e providências.

Art. 10º - Aos ocupantes do cargo em comissão aplicam-se as disposições do art. 45, parágrafo 2º, inciso III, Art. 45, parágrafo 3º e Art. 49 do Regulamento de Pessoal, Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, sendo de livre nomeação/designação e exoneração.

Art. 11º - A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 01 de julho de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor